



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/03/2021
(Contém folhas)

ATA Nº 06

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/03/2021

ATA Nº 06

----- Aos oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

3– DIVISÃO FINANCEIRA

3.1– SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1– Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 04 de março de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 3.203.570,47 € (três milhões duzentos e três mil quinhentos e setenta euros e quarenta e sete cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 338.456,51 € (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.550.586,40 € (três milhões quinhentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2 – Contabilista Público nos termos do artº 8 do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro

----- Foi presente uma Informação da Divisão Financeira, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que, -----

----- Nos termos legais do Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, cuja entrada em vigor se deu no dia 1 de janeiro de 2020, na Administração Local. O SNC-AP aproxima-se do quadro conceptual do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), no sentido da adoção de normas adaptadas das normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS) e, por outro lado, da manutenção de um sistema contabilístico no setor público que é baseado em normas nacionais, revogadas como o Plano Oficial de Contabilidade (POCAL).-----

----- A aprovação do SNC-AP permite implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das administrações públicas, permite ainda fomentar a harmonização contabilística mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras. -----

----- O SNC-AP permite ainda uniformizar os procedimentos e aumentar a fiabilidade da consolidação de contas, com uma aproximação ao SNC e ao SNC-ESNL, aplicados no contexto do setor empresarial e das entidades do setor não lucrativo, respetivamente. ---

----- O SNC-AP passa a contemplar os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão e, assenta, nomeadamente: i) numa estrutura concetual da Informação financeira pública; ii) em normas de contabilidade pública convergentes com as IPSAS; iii) em modelos de demonstrações financeiras; iv) numa norma relativa à contabilidade orçamental; v) num plano de contas multidimensional; e vi) uma norma de contabilidade de gestão. -----

----- No nº 1, do artigo 8º do Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de setembro, afirma que regularidade técnica na prestação de contas dos serviços e organismos e na execução da contabilidade pública é assegurada pelo CONTABILISTA PÚBLICO. -----

----- De acordo com o Estatuto dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-lei nº139/2015, de 7 de setembro, no nº 1 do artigo 10º, esclarece que, a Inscrição na Ordem permite o exercício, em exclusivo, das seguintes atividades: -----

- Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade das entidades, públicas ou privadas, que possuam ou que devam possuir contabilidade organizada segundo os planos de contas oficialmente aplicáveis ou o sistema de normalização contabilística, conforme o caso, respeitando as normas legais, os princípios contabilísticos vigentes e as orientações das entidades com competências em matéria de normalização contabilística.-----

----- O SNC-AP criou a figura do Contabilista Público, e esta função passará por cumprir as finalidades do SNC-AP, que constituem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro:-----

- Evidencia a execução orçamental e o respetivo desempenho face aos objetivos da política orçamental;-----
- Permite uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e das respetivas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

alterações, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa de determinada entidade;-----

- Proporciona informação para a determinação dos gastos dos serviços públicos;-----
- Proporciona informação para a elaboração de todo o tipo de contas, demonstrações e documentos que tenham de ser enviados à Assembleia da República, ao Tribunal de Contas e às demais entidades de controlo e supervisão;-----
- Proporciona informação para a preparação das contas de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais;-----
- Permite o controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos;-----
- Proporciona informação útil para efeitos de tomada de decisões de gestão. -----

----- Tendo em conta a complexidade do novo sistema, e os pressupostos atrás referidos, envio para conhecimento do Sr. Presidente e devidos legais efeitos." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.3 – 4ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021

----- Foi presente a 4ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2021, no valor de 420.000,00 €, respetivamente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

5- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6- DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

7- DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO

7.1.1 – Tabela de Comparticipações – Programas de Férias e Inscrição na Ludoteca "Pampilho" - 2021

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- " Tendo por base o Regulamento n.º 498/2017 - Regulamento da Ludoteca Municipal «Pampilho», publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 184 — 22 de setembro de 2017, que organiza e disciplina a atividade e as relações da Ludoteca «Pampilho», definindo ainda o modo de utilização das diversas áreas e espaços a ela afetos e atentos ao seu



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 8.º, n.º 2 e ao Regulamento dos Programas de Férias, aprovado em Reunião de Câmara de 29 de maio de 2017;-----

----- Tendo em consideração a atual crise pandémica, a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto n.º 9-A/2021 e suas revogações, a sucessão de revogações do Decreto-Lei 3-C/2021 que suspendeu as atividades educativas e letivas e o Despacho n.º 1689-A/2021 que altera o calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino bem como o calendário de provas e exames; -----

----- Tendo em consideração a aprovação da suspensão temporária da Ludoteca no que concerne ao desenvolvimento de Atividades de Tempos Livres e de Programas de Férias, em Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2020;-----

----- Propõe-se, mediante a evolução favorável da situação pandémica e as orientações governamentais relativas às Atividades de Tempos Livres e Programas de Férias, a aprovação dos valores referentes à Inscrição na Ludoteca e nos Programas de Férias que vierem a poder ser desenvolvidos, conforme tabela infra. De salientar que o pagamento da inscrição na Ludoteca far-se-á apenas mediante a abertura dos programas de férias.--

Inscrições	Valor
Ludoteca "Pampiho"	10€
Páscoa em Movimento	1,00€ por dia útil de atividades
Julho em Ação – Um mês de diversão	1,00€ por dia útil de atividades
Férias A'Gosto	1,00€ por dia útil de atividades
Natal Mágico	1,00€ por dia útil de atividades

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7.1.2 - Medida de Apoio no Transporte em Táxi para a Vacinação COVID-19

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: -----

----- "Considerando a atual conjuntura de pandemia Covid-19 e os sucessivos estados de emergência Decretados por sua Excelência, Senhor Presidente da República Portuguesa, o último dos quais pelo Decreto nº 21-A/2021, de 25 de fevereiro; -----

----- Considerando o disposto na Portaria nº 298-B/2020 de 23 de dezembro, que procede à criação e estabelece a implementação do Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 (PNV COVID-19) através do Serviço Nacional de Saúde (SNS), em que a presente fase de vacinação, está definida e compreende a faixa etária da população Idosa com mais de 80 anos;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando os sucessivos estados de emergência decretados pelo Senhor Presidente da República Portuguesa que condicionaram o cancelamento dos serviços públicos de transporte de passageiros e atendendo à extensa área geográfica do concelho de Pampilhosa da Serra, com povoações muito dispersas, os idosos não tinham meio de transporte para se deslocarem à Unidade de Saúde Local (Centro de Saúde) de Pampilhosa da Serra;-----

----- Tendo em conta que a maioria da população do concelho de Pampilhosa da Serra são pessoas idosas, com enorme expressão nos grupos de risco, inseridos na faixa etária acima dos 80 anos, com patologias associadas, com mobilidade reduzida e outras dificuldades, é de elementar importância que os Municípios desta faixa etária sejam transportados em meio de transporte seguro e adequado para a Unidade de Saúde Local (Centro de Saúde) de Pampilhosa da Serra, para efeitos de vacinação;-----

----- Considerando que por força do cumprimento das medidas sanitárias e de contenção impostas pelos vários serviços integrados no Ministério da Saúde (associadas ao COVID-19), com impacto no setor empresarial dos serviços prestados pelos operadores de transportes de passageiros (taxistas), considera-se relevante apoiar, incentivar e impulsionar este setor empresarial, por forma a reduzir os efeitos da crise económico-financeira causada pela doença Covid-19;-----

----- Considerando que o Decreto-Lei nº 99/2020, de 22 de novembro, alterou o Decreto Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, atenta a sua última redação em vigor, que estabelece as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, e, por conseguinte, aditou o artigo 35-U (após os autárquicos de combate a efeitos da pandemia), em que para efeitos da alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio a atividades de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma. -----

----- Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 6-D/2021, de 15 de janeiro, que estabelece a prorrogação dos prazos dos regimes excecionais aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia COVID-19, dispõe o artigo 5º que procede à alteração do artigo 37º-A do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, atenta a sua atual redação em vigor, a prorrogação do prazo do artigo 35º-U supra citado a vigorar até 31 de dezembro de 2021;-----

----- Considerando o disposto no artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios (entre outras) dos transportes, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, cfr. as alíneas c), g), h) e m);-----

----- Considerando que a concretização dessas atribuições se traduz em competências, da Câmara Municipal para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal cfr. a alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Neste quadro, atendendo à Intervenção da proximidade prestada pelas autarquias locais, consolida-se como indispensável prestar apoio aos idosos na faixa etária acima dos 80 anos, por serem pessoas em situação de vulnerabilidade, munícipes que integram um grupo de risco, assegurando o Município a prestação de serviços do transporte efetuado pelos operadores de serviço de táxi, por forma a garantir e a cumprir o PNV COVID-19. --

----- Atendendo ainda que: -----

----- A maioria da população do concelho de Pampilhosa da Serra são pessoas idosas, com enorme expressão nos grupos de risco, inseridos na faixa etária acima dos 80 anos e com patologias associadas, de mobilidade reduzida;-----

----- O Centro de Saúde local solicitou ao Município de Pampilhosa da Serra a colaboração no sentido de assegurar o transporte da referida população; -----

----- O município de Pampilhosa da Serra auscultou todos os taxistas do concelho no sentido de aferir o interesse em aderir a esta medida de apoio. -----

----- E que: -----

----- Após a devida auscultação a todos os taxistas do concelho de Pampilhosa da Serra que manifestaram Interesse, foi acordado fixar em 0.47 €/Km para as viaturas ligeiras de cinco lugares, incluindo o condutor e 0.61€/Km para viaturas ligeiras de 9 lugares, incluindo o condutor, acrescido de bandeirada de 3.25 €, tendo por base os valores praticados no projeto-piloto da CIM RC - "Transporte Flexível a Pedido".-----

----- Os taxistas que manifestaram interesse foram os seguintes:-----

- Américo Emílio de Almeida; -----
- Barata Caetano & Filhos, Lda;-----
- Gomes & Brito, Lda; -----
- Isidro Matias Branco; -----
- Luís Miguel Fernandes Nunes;-----
- Manuela Maria Gonçalves Roque Monsanto;-----
- Sérgio Vicente, Unipessoal, Lda; -----
- Táxi Simões e Carlota, Lda; -----
- Táxis Rels e Gonçalves, Lda;-----
- Torgal & Torgal, Lda;-----
- Transportes Almeida e Almeida, Lda;-----
- Transportes Fonseca e Sousa, Lda.-----

----- Assim, submete-se a presente informação à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2021." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

7.1.3 - Apoio ao Transporte Pontual de Alunos com Dificuldades no Ensino não Presencial

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: -----
----- "Considerando a publicação do Decreto nº 3-C/2021, de 22 de janeiro, que procedeu à suspensão das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro, o Município de Pampilhosa da Serra procedeu à suspensão das carreiras públicas, bem como todos os transportes escolares no concelho de Pampilhosa da Serra, com exceção da carreira entre Dornelas do Zêzere - Pampilhosa da Serra/Coimbra e vice-versa, que se manteve em funcionamento. -----
----- Considerando a publicação do Decreto nº 3-D/2021, de 29 de janeiro, as atividades letivas retomaram em regime não presencial a partir de 08 de fevereiro, mantendo o Município os transportes já referidos suspensos.-----
----- Considerando, que a Escola Básica e Secundária, Pampilhosa da Serra, é Escola de Referência (Acolhimento).-----
----- Considerando a dificuldade no acompanhamento e supervisão do ensino não presencial por parte de alguns Encarregados de Educação, aos seus Educandos. -----
----- Foi solicitado pelo Agrupamento de Escola Escalada, Pampilhosa da Serra o apoio do Município para transporte pontual de alunos que venham a revelar este tipo de necessidade.-----
----- Face ao exposto, submete-se a presente informação à aprovação e deliberação da Câmara Municipal face ao apoio solicitado." -----
----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Marla Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----


